

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -

~~PORTARIA N.º 1262-S, de 04 de Novembro de 2019~~

~~O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Incisos II e IV, da Constituição Estadual, resolve:~~

~~LOCALIZAR, de acordo com o art. 35, Inciso II da Lei Complementar Nº 46/94, o(a) servidor(a), **MAGNA DOMINGOS**, NF. 3654311, no(a) Penitenciária Regional de São Mateus - PRSM, a contar de 06/11/2019.~~

~~**ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA**
SUBSECRETÁRIO PARA
ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL
Protocolo 539089~~

~~PORTARIA N.º 1261-S, de 04 de Novembro de 2019~~
~~O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 01, Inciso II, da Delegação de Competências publicada em 01/02/2019, resolve:~~

~~Considerando, que o § 1º do art. 33 da Lei Complementar nº 46/94 estabelece que o servidor público da administração direta do Poder Executivo será lotado na Secretaria de Estado responsável pela administração de pessoal, onde ficarão centralizados todos os cargos, ressalvados os casos previstos em lei;~~

~~Considerando, que o art. 15 da Lei Complementar nº 46/94, expõe os critérios adotados pela Administração Pública nos atos inerentes a localização dos servidores;~~

~~Considerando, ainda, que a Lei Complementar nº 637/2012 institui a Política de Gestão de Pessoas dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, aduzindo no inciso XIII do art. 3º sobre a localização dos servidores como "local geográfico a ser designado pelo órgão de alocação onde o servidor desempenhará suas atividades";~~

~~LOCALIZAR, os servidores abaixo, por interesse da Diretoria e Administração Geral~~

~~dos Estabelecimentos Penais - DIRAGESP, com base no art. 52 do Decreto nº 3.987-R de 21 de junho de 2016, o qual atribui a coordenação do processo de distribuição do quadro de pessoal nos Estabelecimentos Penais, a contar de 01/11/2019.~~

~~CARLA NEVES MARSON - NF. 2897768 - GET.~~

~~**ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA**
SUBSECRETÁRIO PARA
ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL
Protocolo 539091~~

~~PORTARIA N.º 1286-S, de 05 de novembro de 2019~~

~~O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 809 publicada no DOE de 25 de Setembro de 2015, resolve:~~

~~RESCINDIR, a pedido, o contrato de **SAMUEL LANES MARTINS**, Inspetor Penitenciário - DT, NF.~~

~~3775887, desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 04/11/2019.~~

~~**LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ**
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 539273~~

~~PORTARIA N.º 1302-S, de 07 de novembro de 2019~~

~~O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 809 publicada no DOE de 25 de Setembro de 2015, resolve:~~

~~RESCINDIR, a pedido, o contrato de **MARCELO BUCKER DA SILVA**, Inspetor Penitenciário - DT, NF. 3272966, desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 07/11/2019.~~

~~**LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ**
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 539275~~

EDITAL Nº001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE INSPETOR PENITENCIÁRIO

O Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98, Incisos II e IV, da Constituição Estadual, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 809/2015 torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contrato administrativo de prestação de serviços em caráter temporário, com formação de cadastro reserva, para o desempenho das funções de Inspetor Penitenciário em Designação Temporária do sexo feminino e masculino, nas unidades prisionais do Estado do Espírito Santo da região da Grande Vitória, Aracruz, Norte e Sul com base na Lei Complementar nº 809/2015, de 23 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado em 24/09/2015, republicada no Diário Oficial de 25/09/2015, e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Compreende-se como processo seletivo simplificado: a inscrição, a classificação nas etapas e assinatura do contrato de prestação de serviços para o exercício de suas atribuições.

1.2 A SEJUS dará ampla divulgação às etapas de chamada e contratação do processo seletivo simplificado através de publicação no site **www.sejus.es.gov.br** e no Diário Oficial do Estado.

1.3 O candidato deve atender aos requisitos e estar ciente das atribuições constantes no **Anexo I** deste edital.

1.4 Será designada pelo Secretário de Estado da Justiça, em ato próprio, uma Comissão do Processo Seletivo Simplificado encarregada de examinar as proposições técnicas e realizar o processo seletivo.

2 - DO CADASTRO DE RESERVA

Os candidatos inscritos no Processo Seletivo estarão concorrendo ao provimento de 100 (cem) vagas para as regiões da Grande Vitória e Aracruz, Norte e Sul e formação de cadastro de reserva com localização em Unidades Prisionais, conforme o quadro abaixo:

REGIÃO	UNIDADES PRISIONAIS
GRANDE VITÓRIA E ARACRUZ	Localizadas em Aracruz, Cariacica, Guarapari, Serra Viana e Vila Velha.
NORTE	Localizadas em Barra de São Francisco, Colatina, Linhares, São Domingos do Norte e São Mateus.
SUL	Localizadas em Cachoeiro de Itapemirim e Marataízes.

3- DA INVESTIDURA NO CARGO DE INSPETOR PENITENCIÁRIO EM DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 As atribuições do Inspetor Penitenciário em Designação Temporária, os requisitos, a remuneração, a jornada de trabalho e o prazo de vigência do contrato, constam no **Anexo I** do presente Edital.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2 **As inscrições serão realizadas no período de 14/10/2019, às 12h até 24/10/2019, às 23h59m.**

4.2.1 O candidato deverá fazer sua inscrição por meio da página eletrônica **www.selecao.es.gov.br**, no ícone Processo Seletivo Simplificado Edital cadastro reserva para o cargo de Inspetor Penitenciário, informando todos os dados ali solicitados.

4.2.2 Após preenchimento dos dados, ao pressionar a tecla confirmar, o sistema emitirá o formulário de inscrição com o número de protocolo.

4.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 4.2

4.4 Será permitida apenas uma inscrição por candidato.

4.5 O candidato deverá preencher os requisitos exigidos no item 3.1.

4.6 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

5- DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção para o cargo de que trata este edital constará das seguintes fases:

5.1.1 Primeira fase: Inscrição e classificação (vide item 6), de caráter classificatório e eliminatório;

5.1.2 Segunda fase: Entrega de documentação comprobatória da qualificação profissional e comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada, de caráter eliminatório;

5.2 A Classificação Final dos candidatos ao Cadastro de reserva será conforme **Anexo II** do presente Edital.

5.3 Os candidatos que não alcançarem a posição estabelecida no **ANEXO II** estarão automaticamente eliminados;

5.4 A Secretaria de Estado de Justiça, divulgará em sua página na internet www.sejus.es.gov.br a relação dos candidatos que obtiverem pontuação, segundo a ordem crescente de classificação, bem como por meio de nota simples no Diário Oficial do Estado.

5.5 O candidato que não pontuar, não será classificado, nem terá seu nome divulgado para a Segunda Fase do processo seletivo.

5.6 A Terceira Fase, de caráter eliminatório, será realizada conforme necessidade da administração, à medida em que os candidatos forem convocados, e consiste:

5.6.1 Na comprovação das qualificações, que o candidato usou para alcançar pontuação, no momento da inscrição.

5.6.2 Na pesquisa social que será realizada por meio de investigação social, criminal e procedimento administrativo disciplinar junto a Diretoria de Inteligência Penitenciária e Corregedoria da SEJUS.

5.7 Se o Resultado Final da Investigação Social considerar como NÃO INDICADO, o candidato será **ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO**, ou terá seu Contrato Administrativo de Prestação de Serviços rescindido a qualquer tempo com base na alínea "f" do Item 12.1 deste edital.

5.8 O candidato deverá acompanhar as convocações, para as etapas do certame, através das publicações no site www.sejus.es.gov.br e no Diário Oficial do Estado. O não comparecimento no prazo estipulado, acarretará a **ELIMINAÇÃO** do candidato no **PROCESSO SELETIVO**.

6. DA CLASSIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Serão Critérios de Avaliação de Classificação Profissional para pontuação na Primeira Fase do Processo Seletivo Simplificado, as seguintes qualificações e pontuações:

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO RELATIVA À CLASSIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Qualificação	Pontuação
Possuir experiência de trabalho em Atividade Operacional na Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo, comprovada por meio de Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço expedido pela Gerência de Gestão de Pessoas, da respectiva Secretaria.	Somados: até 2 (dois) anos 10,0 pontos Somados: igual ou acima de 3 (três) anos 20,0 pontos



Possuir experiência de trabalho em Atividade Operacional na área prisional (Empresa Privada) ou área socioeducativa ou Guarda Municipal, comprovada por meio de Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço expedido pelo Departamento De Pessoal/Recursos Humanos ou Cópia de Carteira de Trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho com foto e dados pessoais). No caso de contrato em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato (Não serão aceitas certidões ou declarações de serviços prestados concomitantemente).	Somados: igual ou acima de 2 (dois) anos 5,0 pontos
Ser portador de diploma de curso de nível superior ou de tecnólogo (nível superior) completo em qualquer área, reconhecidos pelo MEC.	10,0 pontos
Ser portador de diploma de curso técnico completo, devidamente reconhecido.	5,0 pontos
Ser portador de Carteira Nacional de Habilitação, categoria D ou superior. OBS: A carteira de habilitação, categoria B é pré-requisito para o cargo de Inspetor Penitenciário, conforme Lei Complementar nº743/13, onde neste Item será pontuado APENAS Categoria D ou superior	5,0 pontos
Possui experiência profissional nas Forças Armadas Brasileira, sendo comprovada por meio de Certificado de Honra ao Mérito ou Certificado de Bons Serviços Prestados, este último com data posterior a inscrição. (Não serão aceitos para este fim cópia do certificado de reservista ou declarações de tempo prestado)	Acima de 1 (um) ano 10,0 pontos

6.1 Somente serão pontuados os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes **EMITIDOS EM DATA ANTERIOR AO DA INSCRIÇÃO, exceto** Certificado de Honra ao Mérito ou Certificado de Bons Serviços Prestados, que deverá ser emitido com data posterior à inscrição.

6.2 Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos critérios de avaliação da pontuação relativa à classificação profissional, o candidato estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO** do processo seletivo simplificado.

6.3 Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas, extemporâneas ou com erro de preenchimento/digitação. Nestes casos o candidato estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO** do processo seletivo simplificado.

6.4 De acordo com a Emenda Constitucional nº 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheiro (a) ou de parentes de até terceiro grau civil.

6.5 Caso o titular não inicie as atividades na data estabelecida o contrato será automaticamente rescindido.

6.6 A nota do candidato será o somatório dos pontos obtidos em relação à sua qualificação profissional.

6.7 A Secretaria de Estado de Justiça, divulgará em sua página na internet www.sejus.es.gov.br a relação dos candidatos que obtiverem pontuação, segundo a ordem crescente de classificação, bem como por meio de nota

Vitória (ES), Terça-feira, 12 de Novembro de 2019.

simples no Diário Oficial do Estado.

7. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

A investigação social visa analisar a vida pregressa do candidato quanto às infrações penais, conduta moral e social que porventura tenha praticado no decorrer de sua vida, visando aferir seu comportamento frente aos deveres e proibições das atividades desenvolvidas pelo Inspetor Penitenciário.

7.1 A investigação social analisa a vida pregressa do candidato na esfera policial, judicial e trabalhista, que gerará um documento para a comissão julgar seu prosseguimento ou exclusão do processo seletivo.

7.2 Os candidatos que não preencherem corretamente a FIC, omitirem informações, inserirem informações inverídicas E/OU não seguirem as orientações constantes no referido documento, poderão ser excluídos do processo seletivo.

7.3 O procedimento de investigação social será contínuo, podendo a qualquer tempo durante o período da contratação, caso seja evidenciado que o candidato omitiu informações e/ou inseriu na documentação apresentada dados inverídicos e/ou utilizou de algum meio fraudulento para participar do certame, ter o contrato rescindido por conveniência administrativa, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal ou por atos de improbidade administrativa, nos termos da legislação em vigor.

7.4 Serão aceitas FIC correspondente ao Edital nº 001/2019, disponibilizada no site www.selecao.es.gov.br, podendo ser eliminado do processo seletivo caso não apresente exclusivamente a citada.

7.5 Os candidatos deverão anexar **OBRIGATORIAMENTE** à FIC, foto 3x4 recente, cópia da carteira nacional de habilitação - CNH, dentro da validade e do registro de arma de fogo, caso houver.

7.6 A SEJUS, a qualquer tempo, para esclarecer informações prestadas pelo candidato, a fim de atender o disposto no presente Edital, buscará junto aos órgãos da Administração Direta, Indireta, Empresas, confirmação da autenticidade/expedição de diplomas, declarações de término de cursos entre outros dados necessários a atender o interesse público e a preservação da dignidade do cargo público de Inspetor Penitenciário.

7.7 A FIC estará disponível ao candidato para devolução pelo prazo de 90 (noventa) dias após a entrega, a requisição deverá ser realizada presencialmente na sede da Diretoria de Inteligência Prisional - DIP, na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed Repartições Públicas, 1º andar, Centro, Vitória/ES. Após este período a FIC será **encaminhada para descarte**.

7.8 Os candidatos deverão preencher **COMPLETAMENTE** a Ficha de Informações Confidenciais - FIC - que estará disponível no site www.selecao.es.gov.br, realizar a entrega em envelope individual devidamente lacrado no dia e hora marcada, na nota de convocação publicada (vide item 1.2).

7.9 Não será permitido o preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais - FIC - nas dependências do local de entrega.

8. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

8.1 De acordo com a necessidade da administração pública a SEJUS convocará o quantitativo de candidatos, considerados aptos nas duas primeiras fases, que deverão apresentar os documentos constantes nos subitens 13.14 e 13.15, para posterior assinatura do contrato e localização nas Unidades Prisionais constantes no Item 2 deste EDITAL.

9. DO DESEMPATE

9.1 Em casos de empate será dada preferência ao candidato com mais tempo em relação à experiência profissional, em caso de contínuo empate será considerado o candidato mais idoso.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os pedidos de recursos dos resultados deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data subsequente da divulgação dos resultados, devendo ser protocolizados na Gerência de Gestão de Pessoas - GGP, localizado na Avenida Governador Bley, nº 236, Ed. Fábio Ruschi, 7º andar, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-150, nos horários de funcionamento do setor (08h às 12h e 13h30min às 18h).

10.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão indeferidos, bem como aqueles cujo teor faltar com o devido respeito para com qualquer membro da comissão de processo seletivo, autoridades ou demais candidatos.

10.3 O recurso será analisado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de sua interposição, e o resultado do julgamento será divulgado no site www.sejus.es.gov.br.

10.4 Serão aceitos somente os recursos interpostos pessoalmente; por representação, por meio de procuração com firma reconhecida em cartório; ou por correspondência em A.R. (Aviso de Recebimento), via Correios postada até o último dia definido para a apresentação do recuso, enviada nos endereços citados conforme a fase de contestação, item 10.2 e 10.3.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Complementar nº 809/2015.

11.2 O contrato temporário será firmado de acordo com o disposto no art. 2, XII, da Lei Complementar nº 809/2015.

11.3 As vagas referentes ao cadastro de reserva serão preenchidas por interesse, conveniência e oportunidade da Administração.

11.4 O contrato temporário será firmado por prazo determinado de acordo com o disposto no art. 4, II, da Lei Complementar nº 809/2015.

11.5 A contratação em caráter temporário dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços entre a SEJUS e o profissional contratado.

11.5.1 Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que não comprovar as declarações feitas na ficha de inscrição referente a Qualificação Profissional, não apresentar os documentos exigidos ou não preencher todos os requisitos deste Edital.

11.5.2 A não aprovação na investigação social implicará na exclusão do candidato do processo seletivo.

11.6 Concluída terceira fase, a Secretaria de Estado da Justiça convocará os candidatos aptos para formalizar e firmar o contrato de trabalho de acordo com a necessidade da Administração Pública.

11.7 Para formalização do contrato de trabalho os candidatos deverão entregar, na segunda fase, cópia simples dos documentos solicitados neste Edital, e para a assinatura deverão estar de posse dos respectivos originais para conferência.

11.8. O Candidato que houver sido contratado ou nomeado anteriormente pela SEJUS e que tiver sido exonerado, ou teve contrato rescindido por: conveniência administrativa e/ou ato motivado pela Corregedoria e/ou por determinação judicial, será **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO** do processo seletivo.

11.9 A Secretaria de Estado da Justiça manterá banco de dados contendo a relação dos candidatos selecionados na Fase 1 pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ficando a critério desta a Contratação dos candidatos, conforme necessidade da Administração Pública.

11.10 Os candidatos serão chamados a firmarem contrato para prestação de serviços em qualquer uma das unidades prisionais localizadas nos municípios constantes no Item 2, conforme região de inscrição.

11.11 De acordo com o artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor
b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde.

13.14 No ato da contratação o candidato deverá entregar a cópia da documentação listada abaixo, juntamente com apresentação da documentação original;

a) CPF;
b) Carteira de Identidade original;
c) Carteira Nacional de Habilitação, Categoria de Habilitação "B" ou superior;

d) Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP;
e) Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS);
f) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de nada consta;
g) Certificado de conclusão de ensino médio e histórico escolar, originais;
h) Comprovante de Residência (conta de água; energia elétrica ou telefone) originais, em seu nome;
i) Atestado de Antecedentes (expedido pelo Departamento de Identificação da Superintendência de Polícia Técnico Científica);
j) Certidão Negativa de Nada Consta - Cível e Criminal (todas as comarcas)
k) Certidão Negativa de Nada Consta da Justiça Federal;
<input type="checkbox"/> l) Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral;
m) Atestado de saúde ocupacional, fornecido por médico especializado em Medicina do Trabalho;
n) Certidão negativa, expedida pela Corregedoria da Secretaria de Estado da Justiça - caso ex servidor.
o) Certificado de Reservista ou CDI (Certificado de Dispensa de Incorporação), para os candidatos do sexo masculino;

11.15 Os candidatos deverão apresentar as seguintes cópias simples, acompanhadas das originais para conferência ou cópias autenticadas:

p) Dos documentos para comprovação da qualificação profissional;
q) Diploma original para conferência da graduação ou Declaração original emitida pela Instituição de Ensino Superior que comprove a colação de grau do curso superior, reconhecido pelo MEC

12 - DA CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

12.1 A cessação do contrato administrativo de prestação de serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- A pedido do contratado;
- Por conveniência administrativa;
- Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- Quando da homologação do concurso público para provimento da carreira/função equivalente;
- Quando houver discordância, com relação ao art.37, inciso XVI da CF/88;
- Em função do resultado da Investigação Social.

12.2 Com base na Lei Complementar nº 809/2015, Art. 14, o contrato firmado será rescindido ou extinto, SEM direito a indenização:

- pelo término do prazo contratual;
- por iniciativa do contratado;
- por conveniência da Administração;
- quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

12.3 A rescisão do contrato a pedido do contratado deverá ser comunicado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao órgão contratante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1 Caberá a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela SEJUS, em ato próprio, a coordenação geral do processo seletivo que trata este edital.

13.2 O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses.

13.3 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

13.4 De acordo com a necessidade da SEJUS poderá haver movimentação dos Inspectores contratados entre as Unidades Prisionais referidas no **Item 2**.

13.5 A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

13.6 O não comparecimento do candidato dentro do prazo previsto no edital e após convocado para a celebração do contrato de prestação de serviço, implicará na sua exclusão do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela

Comissão do Processo Seletivo.

13.6.1 O candidato que não possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) no momento da entrega da documentação na terceira fase estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO** do processo de seletivo simplificado.

13.6.2 O candidato que estiver com a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) vencida, cassada ou suspensa no momento da entrega da documentação na terceira fase estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO** do processo de seletivo simplificado.

13.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, que serão informados em Edital ou por Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo designada pelo Secretário de Estado da Justiça através da Portaria nº 1297-S de 06/11/2019, Publicada em 11/11/2019, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória/ES, 11 de novembro de 2019.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ

Secretário de Estado da Justiça

ANEXO I

DO INSPECTOR PENITENCIÁRIO DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIO, MASCULINO E FEMININO	
DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> - Proteger pessoas e bens no âmbito da atividade penitenciária; - Preservar a ordem, repelindo a violência, no âmbito da atividade penitenciária; desempenhar atividades de segurança e vigilância interna dos estabelecimentos prisionais; - Exercer atividades de movimentação e vigilância de presos na área interna da unidade e externa por ocasião do comparecimento aos juizados, redes hospitalares de assistência médica e odontológica; - Realizar buscas periódicas nas celas e em qualquer área do complexo penitenciário; - Realizar revistas nos presos; realizar revistas pessoais nas visitas dos presos e em qualquer pessoa que adentre as unidades prisionais, observando os aspectos legais; - Obedecer às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; vistoriar todo e qualquer veículo que entre ou saia dos estabelecimentos prisionais; - Desempenhar atividades de caráter administrativo de identificação e registro de informações relativas a presos; - Auxiliar na movimentação dos detentos/presos para entrada e saída das salas de aula; - Manter as disciplinas nos espaços educacionais; - Organizar os horários e deslocamentos para idas aos banheiros e/ou para beber água, durante o horário de atividade escolar; - Realizar outras atribuições correlatas.

Vitória (ES), Terça-feira, 12 de Novembro de 2019.

33

REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> - Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou profissionalizante, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. - Ser aprovado em todas as fases do processo seletivo. - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado nos termos do artigo 12, § 1.º, da Constituição Federal. - Estar em dia com as obrigações eleitorais. - Possuir carteira de identidade civil. - Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, na data da contratação. - Possuir Carteira Nacional de Habilitação, Categoria de Habilitação "B" ou superior; - Ter idade mínima de dezoito anos completos na data do encerramento da inscrição. - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada através do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO). - Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual, da Justiça Eleitoral e, quando for o caso, da Justiça Militar Estadual (artigo 125, § 3.º, da CF), da cidade/município e/ou da jurisdição onde residiu nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses. - Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal. - Cumprir as determinações deste edital. - Não ter tido contrato de trabalho rescindido por Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria; - Possuir, na data de encerramento das inscrições, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício da atividade (cursos e/ou experiência profissional); - Não enquadrar-se na vedação de acúmulo de cargos (artigo 37, XVI da CF). - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SEJUS do direito de excluir do presente processo seletivo qualquer candidato, desde que constatada falsidade em qualquer declaração e/ou documentos apresentados, sendo cancelados ou anulados todos os atos decorrentes, respondendo ainda seu autor na forma da lei.
REMUNERAÇÃO	Subsídio no valor de R\$ 2.776,04 (dois mil e setecentos e setenta e seis reais e quatro centavos) + Vale refeição no valor de R\$300,00 (trezentos reais).
JORNADA DE TRABALHO	A jornada de trabalho será em regime de plantão, escala 12x36 ou em horário de expediente de 8 (oito) diárias totalizando 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da Administração.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses a contar da data de formalização do contrato administrativo de prestação de serviços, podendo ser prorrogado por igual período.

Telefones

úteis: Polícia Militar - 190
Acidentes de Trânsito - 194
Corpo de Bombeiros - 193



Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo



ANEXO II

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CADASTRO DE RESERVA POR REGIÃO	
Região Grande Vitória	Masculino: Até a 2.500º colocação Feminino: Até a 1000º colocação
Região Norte	Masculino: Até a 1.500º colocação Feminino: Até a 500º colocação
Região Sul	Masculino: Até a 1.000º colocação Feminino: Até a 500º colocação

Protocolo 539315

PORTARIA Nº 1299-S, de 07 de Novembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "b", da Lei Complementar nº 46/94, **LUDMILA COSTA ALVES SILVA**, NF. 2607522, do cargo, em comissão, de Subgerente de Farmácia do Sistema Penal, Ref. QC-01, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a contar de 06/11/2019.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 539389

PORTARIA Nº 1300-S, de 07 de Novembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "b", da Lei Complementar nº 46/94, **DANIELE JEANE MAIER**, NF. 3754260, do cargo, em comissão, de Assistente Técnico, Ref. QC-04, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a contar de 04/11/2019.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 539390

RESUMO DO CONTRATO Nº 045/2019

CONTRATANTE: O Estado do Espírito Santo, por Intermédio da Secretaria de Estado da Justiça
CONTRATADA: J F L SERVIÇOS EIRELI.
OBJETO: prestação de serviços limpeza, conservação e manutenção predial, incluindo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, nas dependências da Unidade de Custódia e Tratamento

Psiquiátrico - UCTP.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 31.029,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A t i v i d a d e :
10.46.101.14.421.0021.2253
Elemento: 3.3.90.37

Fonte: 101
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 0098/2018

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar do dia subsequente ao de sua publicação.

Processo nº 83045490

Vitória/ES, 07 de Novembro 2019.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário de Estado da Justiça
para Assuntos Administrativos
Protocolo 539094

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2018

CONTRATANTE: O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça.

CONTRATADA: MF CHIABAI COMÉRCIO E SERVIÇOS.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 081/2018, pelo prazo de 12 meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta, a contar de 04/12/2019.

VALOR MENSAL ESTIMADO:
ITEM I - R\$ 1.250,76 e ITEM II - R\$ 349,14

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A t i v i d a d e :
10.46.101.14.122.0021.2070
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte: 0101

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PROCESSO Nº: 82672636

Vitória/ES, 07 de Novembro de 2019.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário de Estado da Justiça
para Assuntos Administrativos

Protocolo 539102